



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 075, EM 12 de junho de 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, em regime de emergência e sem concurso público, 01 (um) Monitor de Educação Infantil.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, sem concurso público, em caráter excepcional de interesse público, para atender situação de emergência, art.37, IX, da CF, **01 (um) Monitor de Educação Infantil**, para atuar na Escola Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida, por um período de 03 (três) meses e 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do contrato, para substituir o restante da Licença Maternidade e as férias de servidora.

Art.2º. A contratação, será realizada seguindo a lista de classificados em concurso público.

Art. 3º. A remuneração mensal a ser paga ao servidor contratado, é equivalente ao Padrão 03, fixada em conformidade Lei Municipal nº 2233, de 20.12.01, Plano de Carreira dos Servidores Municipais, alterada pela Lei Municipal nº 2.959, de 17.03.08, devendo ser reajustado nos mesmos índices e datas em que forem reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais.

Art. 4º. Servirão de recursos para cobertura das despesas descritas nesta Lei as dotações orçamentárias:

09.00- Secretaria Municipal de educação, Cultura e Desportos

002- Fundo de Educação

12.365.3003-2166- Manutenção Atividades das Creches

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho,
aos 12 dias do mês de junho de 2013.

Luiz Affonso Trevisan,
Prefeito Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Of.369 -SMA-2013

Sobradinho, 12 de junho de 2013.

Ilma. Sra.:

Ver. Maxcemira De Pellegrin Trevisan
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sobradinho - RS

Senhora Presidente:

Ao cumprimentarmos Vossa Senhoria, encaminhamos o Projeto de Lei nº 075/12, que autoriza o Poder Executivo Municipal de Sobradinho, a contratar, em regime de emergência e sem concurso público, 01 Monitor de Educação Infantil.

Esta contratação visa suprir necessidade de profissional na Escola Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida, visando substituir o restante de Licença Maternidade e as posteriores férias de servidora, que atua nesta EMEI.

A necessidade da contratação deu-se em razão da servidora que estava substituindo a mesma, solicitou demissão.

Contando com a aprovação deste projeto, em regime de urgência, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Luiz Affonso Trevisan,
Prefeito Municipal.